

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 10 de abril de 2015 - Nº 1219 - Divulgado em 09/04/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Procuradores Marcílio Toscano Franca Filho Luciano Andrade Farias Manoel Antonio dos Santos Neto Bradson Tibério Luna Camelo Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

| 1. Alos do Tribunal Pieno | |
|---|---|
| Resoluções Normativas e Administrativas | 1 |
| Intimação para Sessão | |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | |
| Extrato de Decisão | 2 |
| 2. Atos da 1ª Câmara | 4 |
| Intimação para Sessão | 4 |
| Prorrogação de Prazo para Defesa | 4 |
| Extrato de Decisão Singular | 5 |
| 3. Atos da 2ª Câmara | 5 |
| Intimação para Sessão | 5 |
| Citação para Defesa por Edital | 5 |
| 4. Atos dos Jurisdicionados | 5 |
| Aviso de Licitação dos Jurisdicionados | 5 |
| Frrata | |

1. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - RA - TC 11/2015

Dispõe sobre a instrução de processos de Prestação de Contas Anuais de Presidente de Câmara Municipal.

Intimação para Sessão

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: 01538/07

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Intimados: VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: <u>03290/12</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); PRISMA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, REPRES. LEGAL, SR. JANDIVAL MONTEIRO DE SANTANA, Interessado(a); JGS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, REPRES. LEGAL, SR. JOILSON GOMES DA SILVA, Interessado(a); VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, REPRES. LEGAL, SRA. ENÓLIA KAY CIRILO DANTAS, Interessado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: 05067/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, Ex-Gestor(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a); CAMILA

MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: 04171/14

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ANTONIO CÂNDIDO SOBRINHO, Responsável;

DIONIZIO GOMES DA SILVA, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 05457/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra **Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: 05458/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 10468/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES,

Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 13958/14

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde Subcategoria: Inspeção Especial de Contas Exercício: 2014

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.





Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00091/15 **Sessão:** 2027 - 01/04/2015

Processo: 15913/12

Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio

Ambiente

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DA ROCHA DOMICIANO, Gestor(a); GIANA

PATRICIA SOBREIRA DE C. MARTINS, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 15.913/12, formalizado em cumprimento de deliberação constante no item "2" do Acórdão APL TC 0661/12, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anual da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, referente ao exercício de 2011 (Processo TC 2409/12), com a finalidade de verificação do registro e destinação dos honorários advocatícios sucumbenciais percebidos pelos Procuradores com atuação na SUDEMA; CONSIDERANDO o relatório e voto do Relator e o mais que instrui os autos; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em: 1 - Recomendar ao atual gestor da SUDEMA, Sr. João Vicente Machado Sobrinho, adoção de medidas no sentido de: a) realizar o registro pormenorizado das informações relacionadas às receitas oriundas das ações judiciais, identificando-se as parcelas que compõem o montante recebido, como o valor do principal, juros, multas e honorários; b) implantar um mecanismo mais eficiente de controle em relação aos processos judiciais da Entidade. 2 - Determinar o arquivo do presente processo, com traslado desta decisão aos autos referente à Prestação de Contas do exercício de 2015 da SUDEMA, quando formalizados, para acompanhamento da adoção das medidas aqui sugeridas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00016/15

Sessão: 2019 - 28/01/2015 Processo: 05380/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO

BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1°, da Constituição Federal, o art. 13, § 1°, da Constituição do Estado, e o art. 1°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, relativa ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Manoel Dantas Venceslau e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento.

Ato: Acórdão APL-TC 00063/15 **Sessão:** 2019 - 28/01/2015 **Processo:** 05380/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA Advogado(a)

BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão do

Sr. Manoel Dantas Venceslau, relativas ao exercício de 2.012; III. IMPUTAR DÉBITO ao Sr. Manoel Dantas Venceslau, no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta reais), em razão da ausência de comprovação da entrega ou da prestação de serviços de assessoria na regularização e recuperação de créditos previdenciários e tributários, pagos à empresa Fiuza Cordeiro Advogados, assinando ao mencionado gestor o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do município, sob pena de cobrança executiva. IV. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Manoel Dantas Venceslau, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orcamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. V. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil e ao IPASB acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. VI. REMETER Cópia desta decisão ao Ministério Público Comum. VII. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Bom Jesus, bem como à do Fundo Municipal de saúde daquela urbe, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.

Ato: Acórdão APL-TC 00064/15 Sessão: 2019 - 28/01/2015

Processo: <u>05380/13</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus **Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO PATISTA LA CERDA Advigado(a)

BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Sr. Jose Rabone de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: Julgar Irregulares as Contas do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Sr. José Rabone de Oliveira, relativas ao exercício de 2012. Aplicar multa, no valor de R\$ 3.941,08 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), ao Sr. José Rabone de Oliveira. com fulcro no artigo 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta(60) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.

Ato: Acórdão APL-TC 00082/15 **Sessão:** 2026 - 25/03/2015

Processo: 05533/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, Responsável; JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, Assessor Técnico; CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REP. LEGAL, SR. ROSENILTON ALVES DA SIVA, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SRA. MARIA ZILEIDE MOREIRA GONÇALVES, Interessado(a); CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REPRES. LEGAL, SR. GILDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. FRANCISCO FLÁVIO MENDES LACERDA, Interessado(a); TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PILAR/PB, SRA. VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.





JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRS. MURILO BARBOSA DE PAIVA (PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE ABRIL DE 2012) E HUMBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (INTERVALO DE 02 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2012), relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária hoje realizada, com a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, em: 1) Por maioria, vencida a proposta de decisão do relator e a divergência do Conselheiro Fernando Rodriques Catão, que votou pela regularidade sem ressalvas, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges. 2) Por unanimidade, também com esteio no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba -LOTCE/PB), JULGAR REGULARES as contas dos Srs. Josemar Ferreira da Silva, Murilo Barbosa de Paiva e Humberto dos Santos 3) Por unanimidade, INFORMAR as mencionadas Oliveira autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) Por maioria, vencida a divergência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que votou pela não imposição de penalidade, com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB, APLICAR MULTA à Chefe do Poder Executivo, Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, inscrita no CPF sob o n.º 468.477.904-15, na importância de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e dezessete centavos), correspondente a 198,09 Unidades Fiscais de Referência - UFRs/PB. 5) Por maioria, vencida a divergência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3°, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 6) Por unanimidade, ENVIAR recomendações no sentido de que a gestora da Comuna de Pilar/PB, Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 7) Por unanimidade, REMETER cópia dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo – SECEX do eg. Tribunal de Contas da União na Paraíba para conhecimento e adoção das providências cabíveis, notadamente no que respeita à obra de CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO PEREIRA BORGES NA COMUNA DE PILAR/PB, solicitando à Corte de Contas Federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas estadual, com vistas à imputação do possível débito residual à gestora responsável. 8) Por unanimidade, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da carência de pagamento da maioria dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Pilar/PB com recursos próprios e dos Fundo municipais de Saúde e Assistência Social da mencionada Urbe, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e concernentes ao ano de 2012.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00019/15

Sessão: 2026 - 25/03/2015 Processo: <u>05533/13</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, Responsável; JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA,

Assessor Técnico; CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REP. LEGAL, SR. ROSENILTON ALVES DA SIVA, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SRA. MARIA ZILEIDE MOREIRA GONÇALVES, Interessado(a); CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REPRES. LEGAL, SR. GILDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. FRANCISCO FLÁVIO MENDES LACERDA, Interessado(a); TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1°, da Constituição Federal, o art. 13, § 1°, da Constituição do Estado, e o art. 1°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA MANDATÁRIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/PB, SRA. VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES, relativa ao exercício financeiro de 2012, e decidiu, por maioria, em sessão plenária hoje realizada, com a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, vencida a proposta de decisão do relator e os votos dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade das divergências dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e André Carlo Torres Pontes, e do Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, bem como do voto de desempate do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima, EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de março de 2015

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00011/15

Sessão: 152 - 05/03/2015 Processo: 02913/14

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Gestor(a); GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador(a); MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, Contador(a); FRANCISO PEREIRA DA SILVA, Assessor Técnico; JOACY MENDES NÓBREGA, Assessor Técnico; LUZEMAR DA COSTA MARTINS, Interessado(a); RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02913/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Augusta Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Governador, Excelentíssimo Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, relativa ao exercício de 2013, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal.

Ato: Acórdão APL-TC 00038/15 **Sessão:** 152 - 05/03/2015 **Processo:** 02913/14

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Gestor(a); GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador(a); MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, Contador(a); FRANCISO PEREIRA DA SILVA, Assessor Técnico; JOACY MENDES NÓBREGA, Assessor Técnico; LUZEMAR DA COSTA MARTINS, Interessado(a); RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02913/14, sobre a prestação de contas do Governador do Estado da Paraíba, Excelentíssimo Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, relativa ao exercício de 2013, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I. REJEITAR A PRELIMINAR de sobrestamento do processo, suscitada pelo Ministério Público junto ao





II. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL DOS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), parcial em razão do não atendimento das metas de resultado nominal e resultado primário, embora não tenha impactado no equilíbrio das contas. III. DECLARAR QUE OS ÍNDICES APURADOS são aqueles integrados ao ANEXO I. IV. EXPEDIR as seguintes RECOMENDAÇÕES: 1) Criar uma rotina para evidenciação dos valores que devem ser repassados ao Fundo Previdenciário Capitalizado - FPC, discriminando Poder, órgão, entidade, nome do servidor, proventos, base de cálculo previdenciária, descontos efetuados, cota patronal e cota servidor, para acompanhamento por esta Corte de Contas; 2) Elaborar os demonstrativos referentes à projeção atuarial do regime próprio de previdência em conformidade com o que dispõe o manual de demonstrativos fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios; 3) Evitar inconsistência contábil no registro da receita do Fundo de Combate à Pobreza; 4) Apurar a divergência de valores relativos aos serviços de publicidade disponibilizados no portal da transparência do Governo do Estado e as informações contidas no sistema SAGRES na análise da prestação de contas da Secretaria de Comunicação Institucional; 5) Para o Pólo Turístico do Cabo Branco: a) Estabelecer o cumprimento de todas as exigências propostas nos Editais 001/88 e 001/90, cobrando de todos os licitantes a comprovação das condições econômico-financeiras para realização dos empreendimentos, a prova da idoneidade das empresas e empresários e a atualização do ativo da empresa mediante a avaliação atual dos lotes negociados; b) Reavaliar o procedimento de Certificação e Regularidade emitido pelo Governo do Estado em 01 de julho de 2013, tendo em vista a observação das várias pendências com relação aos lotes negociados, envolvendo falta de pagamento dos lotes, registro de áreas em dimensão maior do que a realmente adquirida, entrega de Comprovantes de Emissão de Ações Preferenciais fora do prazo e em valores irrisórios, entre outros; c) Avaliar cada lote negociado e a emissão das ações em valores correspondentes às cifras atuais; d) Estabelecer exigências com relação ao porte dos empreendimentos a serem construídos; 6) Resguardar a harmonia entre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual: 7) Cumprir o prazo para o envio a este Tribunal das metas bimestrais de arrecadação; 8) Observar a meta de resultado nominal, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias; 9) Zelar pelo registro adequado das contas públicas; 10) Evitar a ocorrência de "despesas a apropriar"; 11) Suprir a lacuna da norma estabelecendo o procedimento de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais – conforme art. 26, § 2º, da LC 141/12; 12) Movimentar os recursos da saúde exclusivamente por meio do respectivo Fundo. V. RECOMENDAR ao Procurador Geral de Justica para que, no âmbito de sua competência, adote as medidas pertinentes ao exame da Lei Estadual 9.383/2011, no tocante à constitucionalidade dos artigos que estabelecem a fixação dos valores das bolsas de desempenho profissional mediante decreto do Governador do Estado. VI. DETERMINAR à Auditoria que observe nas contas de 2014, dos gestores de órgãos e entidades do Estado, a adequação dos requisitos para a promoção dos cancelamentos de restos a pagar. VII. ENCAMINHAR comunicado à Fundação Solidariedade e Secretária-Executiva do movimento 'Nós Podemos Paraíba' sobre a análise comparativa entre as ações do Estado da Paraíba e os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), conforme ANEXO II. VIII. INFORMAR ao Gestor responsável pelas presentes contas, que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00022/15

Sessão: 2027 - 01/04/2015 Processo: <u>04154</u>/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco **Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO,

Gestor(a)

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04154/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR

PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO, Senhor JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, relativas ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de abril de 2.015.

Ato: Acórdão APL-TC 00094/15 **Sessão:** 2027 - 01/04/2015 **Processo:** 04154/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO,

Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04154/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas de gestão do exercício; 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de abril de 2015.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: 02077/09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO, Gestor(a); ANTONIO RIBEIRO, FILHO, Ex-Gestor(a); ANTONIO AUGUSTO RAMALHO

LEITE, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: 02826/11

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de

Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ARMANDO DA COSTA, Ex-Gestor(a); EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA

MARIZ, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: <u>09372/13</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: RAELLYSON RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO, Gestor(a); KATSONARA SOARES DE ANDRADE MONTEIRO, Ex-

Gestor(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>15682/12</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citado: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Halina Helinskia Santos Araújo Acolhimento da solicitação e





prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Processo: 00814/14

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citado: DANIELLE TORRIAO FURTADO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa Advogada: Dra. Danielle Torrião Furtado Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB

Processo: 03790/14

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações Exercício: 2013

Citado: IOLANDA BARBOSA DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por

determinação do relator.

Excepcionalmente, defiro o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00024/15

Processo: 15682/12

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Gestor(a); CLAUDIO GERVASIO FURTADO NETO, Responsável; JOSEFA FELIX DE PONTES COSTA, Interessado(a); ZANANDRÉIA CARLA DA SILVA TEIXEIRA, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Halina Helinskia Santos Araújo Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4°, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00023/15

Processo: 00814/14

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA, Gestor(a); FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Interessado(a); SEVERINA DO RAMOS PEREIRA GOMES, Interessado(a); DANIELLE TORRIAO FURTADO, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa Advogada: Dra. Danielle Torrião Furtado Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara

Processo: <u>12777/11</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: 12741/11

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIAO SOARES,

Interessado(a). **Prazo:** 15 dias.

Processo: 00640/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: RAIMILSON TADEU DA SILVA PEREIRA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: 08580/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: DANIELLE RISUCCI DANTAS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: <u>08580/13</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: DANIELLE RISUCCI DANTAS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João

Pessoa

Documento TCE nº: 18427/15 Número da Licitação: 33001/2015 Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA LAGOA DO PARQUE SÓLON DE LUCENA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA -PB

Data do Certame: 05/05/2015 às 15:00

Local do Certame: sala de reunião CEL/SEPLAN

Valor Estimado: R\$ 2.762.196,32

Site do Edital: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/aviso-de-

licitacao-concorrencia-no-330012015-celseplanpmjp/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: 20058/15 Número da Licitação: 00029/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO ARMADO TIPO: MANILHAS, COLUNAS, MEIO FIOS, ESTACAS, MOURÕES E POSTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Data do Certame: 17/04/2015 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS

CAVALOS

Valor Estimado: R\$ 144.210,00

Site do Edital:

http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1 428515717.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: 20086/15 Número da Licitação: 00001/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PAVIMENTÁÇÃO DAS VIAS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA: PARTE DÁ RUA LUIZ MOREIRA DANTAS, RUA ANICETO VALERIANO DA SILVA, RUA PROJETADA 08, RUA CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO MATIAS DE LIMA

Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00





Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.

Valor Estimado: R\$ 248.166.33

Observações: Publicação no DOU em 08/04/2015 Publicação no

DOE em 08/04/2015

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: 20096/15 Número da Licitação: 00006/2015

Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Data do Certame: 14/04/2015 às 08:00

Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.

Valor Estimado: R\$ 76.000,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: 20101/15 Número da Licitação: 00015/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços de suporte à criação e produção de programa radiofônico institucional do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 23/04/2015 às 14:30

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíb

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: 20118/15 Número da Licitação: 00046/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00 Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL Valor Estimado: R\$ 1.469.117,50 Site do Edital: http://www.pombal.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: 20132/15 Número da Licitação: 00047/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICPIO DE POMBAL-PB

Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00 Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL Site do Edital: http://www.pombal.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 20186/15 Número da Licitação: 00050/2015 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) PARA ATENDER TODAS AS

SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO Data do Certame: 22/04/2015 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 20192/15 Número da Licitação: 00051/2015 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 20196/15

Número da Licitação: 00052/2015 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE (PGQ) PARA O APARELHO MAMÓGRAFO DO SERVIÇO DE MAMOGRAFIA DO CENTRO DE

Data do Certame: 23/04/2015 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: 20234/1 Número da Licitação: 00013/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos de passeio, utilitário médio e operacional tipo caminhão basculante para atender as secretarias do Município de

Joca Claudino - PB

Data do Certame: 20/04/2015 às 14:00 Local do Certame: Paço Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: 20240/15 Número da Licitação: 00014/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet via rádio frequência com dedicação ativa e permanente de 23 pontos de 30MB cada para atender a sede da Prefeitura, Telecentro, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Gabinete, Secretaria de

Finanças e Secretaria de Educação etc. Data do Certame: 20/04/2015 às 15:00 Local do Certame: Paço Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Documento TCE nº: 20283/15 Número da Licitação: 00018/2015 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente

Data do Certame: 20/04/2015 às 09:00 Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião

Documento TCE nº: 20284/15 Número da Licitação: 00019/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar

Data do Certame: 20/04/2015 às 11:00 Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho

Documento TCE nº: 20286/15 Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CAMARA

MUNICIPAL DÉ VEREADORES Data do Certame: 14/04/2015 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: 20289/15 Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇAO DE VEICULO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Data do Certame: 14/04/2015 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES

Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 20307/15





Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS, GFIP E ALIMENTAÇÃO DO

SAGRES PELO PERIODO DE 10 MESES. **Data do Certame:** 13/04/2015 às 11:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB

Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 20308/15 Número da Licitação: 00002/2015 Modalidade: Convite Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB PELO PERÍODO DE 10

MESES.

Data do Certame: 13/04/2015 às 13:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: 20310/15 Número da Licitação: 00015/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Objeto: Locação de veículos para atender as Secretarias da

Administração Municipal - Solânea/PB **Data do Certame:** 20/04/2015 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 1.029.200,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: 20311/15 Número da Licitação: 00016/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Objeto: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Solânea/PB

Data do Certame: 28/04/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 111.848,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Documento TCE nº: 20312/15 Número da Licitação: 00007/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FAZER EXAMES LABORATORIAIS PARA UNIDADE BASICA DE

SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Data do Certame: 17/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro

Valor Estimado: R\$ 79.992,51

Observações: Telefone para contato 83 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: 20319/15 Número da Licitação: 00011/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Construção de Obras de Infra Estrutura Turística na sede do município de Boqueirão-PB – Recursos do Contrato de Repasse nº

794392/2013 MTUR/CAIXA.

Data do Certame: 23/04/2015 às 10:30 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 597.784,04

Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de

Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 20320/15 Número da Licitação: 00053/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA

ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 20321/15 Número da Licitação: 00052/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos

diversos para melhor atendimento da Secretaria de Saúde até

dezembro de 2015

Data do Certame: 20/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 20322/15 Número da Licitação: 00053/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de areia média para usos diversos da

Administração Municipal

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 20324/15 Número da Licitação: 00054/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições com Instalações de Para Brisas em ônibus

pertencentes a Edilidade Municipal **Data do Certame:** 23/04/2015 às 14:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 20325/15 Número da Licitação: 00056/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de 02 (dois) veículos 0 km, tipo MINIBUS para melhor atendimento da Secretaria de Saúde, em especialmente aos

APS'S

Data do Certame: 24/04/2015 às 10:15

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 20326/15 Número da Licitação: 00057/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de servicos com Sistema de Alarme, Monitoramento e Instalação para os

diversos Prédios Públicos do Município **Data do Certame:** 24/04/2015 às 14:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas Documento TCE nº: 20351/15

Número da Licitação: 10021/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Data do Certame: 27/04/2015 às 14:30

Local do Certame: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE

JOÃO PESSOA

Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP:

58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: 20371/15 Número da Licitação: 00020/2015 Modalidade: Pregão Presencial





Tipo: Compras e Serviços

Obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE" SERVIÇO PRESTADO NA

CIDADE DE CAMPINA GRANDE. Data do Certame: 20/04/2015 às 08:00

Local do Certame: prefeitura municipal de frei martinho-pb

Site do Edital: http://freimartinho.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: 20379/15 Número da Licitação: 00021/2015 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS

Data do Certame: 20/04/2015 às 11:00

Local do Certame: prefeitura municipal de frei martinho-pb

Site do Edital: http://freimartinho.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: 20393/15 Número da Licitação: 00016/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF NO

SÍTIO VIOLETA DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI Data do Certame: 23/04/2015 às 10:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Valor Estimado: R\$ 13.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: 20401/15 Número da Licitação: 00022/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO

DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO Data do Certame: 22/04/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-

PR

PB

Site do Edital: http://freimartinho.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: 20403/15 Número da Licitação: 00023/2015 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Data do Certame: 23/04/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-

Site do Edital: http://freimartinho.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: 20428/15 Número da Licitação: 00005/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para serem usados na iluminação pública, revisão de instalações elétricas de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Mogeiro.

Data do Certame: 28/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura municipal de Mogeiro

Valor Estimado: R\$ 391.390,47

Observações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Mogeiro, no horário das 08:00 às 12:00 hs até até 23/04/2015

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: 20469/15 Número da Licitação: 00022/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo em geral para realização de atividades diversificadas das Secretarias de Esporte e de Bem Estar Social, e também para doação para incentivar a realização de atividades esportivas nas comunidades

carentes existentes no Município de Alhandra. Data do Certame: 21/04/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALHANDRA

Valor Estimado: R\$ 213.208,11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Documento TCE nº: 20501/15 Número da Licitação: 00026/2015 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,ELETRODOMÉSTICOS E **EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARCELADOS** DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

Valor Estimado: R\$ 253.821.20

Site do Edital: http://www.brejodocruz.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: 20503/15 Número da Licitação: 00002/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo em

vias públicas urbanas no Município Data do Certame: 22/04/2015 às 09:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 185.342,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Documento TCE nº: 20529/15 Número da Licitação: 00024/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da secretaria de saúde de Poço Dantas-PB.

Data do Certame: 20/04/2015 às 12:00 Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: 20536/15 Número da Licitação: 00015/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, destinados ao Hospital Municipal, Merenda Escolar, Creche

Municipal e demais setores da Administração Municipal

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:30 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: 20537/15 Número da Licitação: 00016/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o

setor de iluminação pública deste Município Data do Certame: 23/04/2015 às 13:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: 20539/15 Número da Licitação: 00001/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa do ramo da construção civil, para executar serviços na Reforma das Escolas: EMEF - João Martins de Lima, Grupo Escolar Pólo do Araçá, EMEF - Joaquim Alves da Silva, EMEF - Sitio do Salgado, Grupo Escolar Cônego Teodomiro de Queiroz, EMEF - Olinto Onofre de Souza e EMEF - José Ferreira de

Melo, localizadas na zona rural e urbana deste Município

Data do Certame: 27/04/2015 às 09:30 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Valor Estimado: R\$ 182.970,85





Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Documento TCE nº: 20567/15 Número da Licitação: 02801/2015 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇADAS NO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO

DA PARAÍBA.

Data do Certame: 24/04/2015 às 10:00

Local do Certame: R. Dr João Moura, 528, São José, Campina

Grande-PB

Valor Estimado: R\$ 290.235,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: 20573/15 Número da Licitação: 00027/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Assessoria técnica administrativa no levantamento, avaliação patrimonial com tombamento de bens móveis, imóveis, veículos e

máquinas do município de São João do Cariri. **Data do Certame:** 17/04/2015 às 10:00 **Local do Certame:** Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: 20575/15 Número da Licitação: 00028/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Contrução em Geral para as diversas secretarias do município de São João do

Cariri - PB

Data do Certame: 20/04/2015 às 10:00 Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 20583/15 Número da Licitação: 00007/2015 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de bobina e papel para a Editora da Universidade

Estadual da Paraíba - UEPB. **Data do Certame:** 05/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e

314,

Valor Estimado: R\$ 18.631,00

Site do Edital: http://www.licitacoes-e.com.br/

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: 20591/15 Número da Licitação: 00011/2015 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, Tipo - Van com reboque e motorista, pagamento na modalidade de KM Rodado.

Data do Certame: 28/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar - Salas 313 e

314,

Valor Estimado: R\$ 21.500,00

Site do Edital: http://www.licitacoes-e.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: 20621/15 Número da Licitação: 00027/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de dois veículos, modelo popular, novos,

destinados a manutenção das atividades do município de Bernardino

Batista

Data do Certame: 22/04/2015 às 13:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/02/2015:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: 05525/15 Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL

DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)